**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2023**

*Termo de Contrato nº ......../...., que fazem entre si o Município de São Geraldo e a empresa .............................................................*

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG, com sede na Rua 21 de Abril, nº 19, centro cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.935/0001-80, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr.** **Walmir Rocha Lopes**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................. inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediada na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Prefeitura de São Geraldo, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantid.** | **Valor Un.** | **Valor Total** |
| 1 | Licença Tipo I | Serviço | 720 |  |  |
| 2 | Licença Tipo II | Serviço | 12 |  |  |
| 3 | Licença SBC - Canais | Serviço | 240 |  |  |
| 4 | Atendimento Eletrônico (URA) | Serviço | 12 |  |  |
| 5 | Atendimento de mesa de telefonista | Serviço | 12 |  |  |
| 6 | Aparelho IP Básico | Serviço | 720 |  |  |
| 7 | Headset | Serviço | 12 |  |  |
| 8 | Serviço de Voz ilimitados – 1 canal | Serviço | 12 |  |  |
| 9 | Taxa única de implantação | Serviço | 01 |  |  |
| Valor total dos itens ............................................................. | | | | | |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 02.002.003.04.122.0401.2.029.3.3.90.40.00 – Ficha 196 – Serviços de Tecnologia informação e comum – Pessoa Jurídica – Fonte: 1500
4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.
8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
    1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
       1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
       2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
    1. É eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-